



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC № 23, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Divulga a Agenda Tributária do mês de novembro de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017,

DECLARA:

- Art. 1º Os vencimentos dos prazos para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de novembro de 2018, são os constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE).
- § 1º Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos constantes do Anexo Único a este ADE deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.
 - § 2º O pagamento referido no caput deverá ser efetuado por meio de:
- I Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros; ou
- II Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos demais tributos administrados pela RFB.
- § 3º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet no endereço eletrônico < http://rfb.gov.br>.
- Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Art. 3º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subseqüente ao do evento.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DCTF Mensal, na forma prevista no caput, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida

deverá apresentar o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:

- I do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo ano-calendário; ou
- II do mês subseqüente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.
- Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subseqüente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

- Art. 6º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:
 - I no caso de saída definitiva do Brasil, até:
 - a) a data da saída do País, em caráter permanente; ou
- b) 30 (trinta) dias contados da data em que a pessoa física declarante completar 12 (doze) meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;
- II no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.
- Art. 7º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao:
- I da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial;
 - II da lavratura da escritura pública de inventário e partilha;
- III do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.
- Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil, deverá ser apresentada:
- I no ano-calendário da saída, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da saída definitiva, bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues;
- II no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da caracterização.

Parágrafo único. A pessoa física residente no Brasil que se retire do território nacional deverá apresentar também a Comunicação de Saída Definitiva do País:

I - a partir da data da saída e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente; ou

- II a partir da data da caracterização da condição de não-residente e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.
- Art. 9º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subseqüente ao de ocorrência do evento.
- Art. 10. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subseqüente à ocorrência do evento.
- Art. 11. No recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes de Reclamatória Trabalhista sob os códigos 1708, 2801, 2810, 2909 e 2917, deve-se considerar como mês de apuração o mês da prestação do serviço e como vencimento a data de vencimento do tributo na época de ocorrência do fato gerador, havendo sempre a incidência de acréscimos legais.
- § 1º Na hipótese de não reconhecimento de vínculo, e quando não fizer parte da sentença condenatória ou do acordo homologado a indicação do período em que foram prestados os serviços aos quais se refere o valor pactuado, será adotada a competência referente, respectivamente, à data da sentença ou da homologação do acordo, ou à data do pagamento, se este anteceder aquelas.
- § 2º O recolhimento das contribuições sociais devidas deve ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma.
- § 3º Caso a sentença condenatória ou o acordo homologado seja silente quanto ao prazo em que devam ser pagos os créditos neles previstos, o recolhimento das contribuições sociais devidas deverá ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou da homologação do acordo ou de cada parcela prevista no acordo, ou no dia útil imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário no dia 20 .
- Art. 12. Nos casos de extinção, cisão total, cisão parcial, fusão ou incorporação, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) deverá ser entregue até o último dia do mês subseqüente ao do evento, exceto nos casos em que essas situações especiais ocorram no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a declaração deverá ser entregue até o último dia do mês de junho.

Parágrafo único. Com relação ao ano-calendário de exclusão da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) do Simples Nacional, esta deverá entregar a Defis, abrangendo os fatos geradores ocorridos no período em que esteve na condição de optante, até o último dia do mês de março do ano-calendário subseqüente ao de ocorrência dos fatos geradores.

- Art. 13. Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.
- § 1º A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

- § 2º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano da entrega da ECD para situações normais, o prazo de que trata o **caput** será até o último dia útil do mês de maio do referido ano.
- Art. 14. Nas hipóteses em que o empresário individual tenha sido extinto, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) relativa à situação especial deverá ser entregue até:
- I o último dia do mês de junho, quando o evento ocorrer no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário;
 - II o último dia do mês subsequente ao do evento, nos demais casos.
- Art. 15. A EFD-Contribuições será transmitida mensalmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao que se refira a escrituração, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.
- Art. 16. A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira.
- § 1º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECF deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras, até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.
- § 2º A obrigatoriedade de entrega da ECF, na forma prevista no § 1º, não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.
- § 3º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano-calendário, o prazo de que trata o § 1º será até o último dia útil do mês de julho do referido ano, mesmo prazo da ECF para situações normais relativas ao ano-calendário anterior.
- Art. 17. A DCTFWeb Diária, para a prestação de informações relativas à receita de espetáculos desportivos realizados por associação desportiva que mantém clube de futebol profissional, deverá ser transmitida até o 2º (segundo) dia útil após a realização do evento desportivo, pela entidade promotora do espetáculo.
- Art. 18. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação na Internet.

Assinatura digital
FREDERICO IGOR LEITE FABER

ANEXO ÚNICO Agenda Tributária Novembro de 2018

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.

	legislação de regência.	T -	1 -	
Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
Diária	Imposto do Bondo Botido no Fonto (IBBE)			
Diaria	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos do Trabalho			
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta	2063		FG ocorrido no mesmo dia
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	2003		To ocomico no mesmo dia
	Royalties e Assistência Técnica - Residentes no Exterior	0422		FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473		11
	Juros e Comissões em Geral - Residentes no Exterior	0481		II .
	Obras Audiovisuais, Cinematográficas e Videofônicas			
	(L8685/93) - Residentes no Exterior	5192		11
	Fretes internacionais - Residentes no Exterior	9412		11
	Remuneração de direitos	9427		II .
	Previdência privada e Fapi	9466		11
	Aluguel e arrendamento	9478		11
	Outros Rendimentos			
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Imposto sobre a Exportação (IE)	0107		Exportação, cujo registro da
				declaração para despacho
				aduaneiro tenha se
				verificado 15 dias antes.
Diária	 Cide - Combustíveis - Importação - Lei nº 10.336/01			
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
	incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados,			Importação, cujo registro
	gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e			da declaração tenha se
	álcool etílico combustível.	9438		verificado no mesmo dia.
Diária	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social			
	(Cofins)			
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442		FG ocorrido no mesmo dia
Diário (até 2	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol			
	Profissional - Receita Bruta de Espetáculos Desportivos - CNPJ -			Data da realização do
	Retenção e recolhimento efetuado por entidade promotora do			evento (2 dias úteis
evento)	espetáculo (federação ou confederação), em seu próprio nome.			anteriores ao vencimento)
	and the state of t			
Diário (até 2	Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ -			Data da realização do
-	(5% da receita bruta destinada ao clube de futebol)		4316	evento (2 dias úteis
a realização do	,			anteriores ao vencimento)
evento)				

	Novembro de 2018			
Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
A+4 - 20 -11- 441	Contributer de plane de Consuidade Contributer (CDCC)			
Até o 2º dia útil	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
após a data do	CPSS - Servidor Civil Licenciado/Afastado, sem remuneração	1684		Outubro/2018
pagamento das				
remunerações				
dos servidores				
públicos				
-				
Data de	Reclamatória Trabalhista - NIT/PIS/Pasep		1708	Mês da prestação do
vencimento do	11.17.18/1 assp		2700	serviço
				sei viço
da ocorrência do	Reclamatória Trabalhista - CEI		2801	
f-4	neciamatoria frabamista - CLI - pagamento exclusivo para outras			
fato gerador	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2810	II
(vide art. 11 do ADE Codac nº 23,	Reclamatória Trabalhista - CNPJ		2909	II
de 2018)	Reclamatória Trabalhista - CNPJ - pagamento exclusivo para outras			
ue 2010)	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2917	II .
			·	
F	Contribuição do Blano do Seguridado Social Seguidas Dúblico (CDSS)			
5	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)	455		04 04/ /55:5
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		21 a 31/outubro/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		II
	CPSS - Pensionista Civil	1717		п
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		II .
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		11
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		11
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			11
	Orçamentária	1808		"
5	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo -Precatório Judicial e Requisição de Pequeno	1723		21 a 31/outubro/2018
	Valor			•
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno	1730		п
	Valor	1730		
		4750		11
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		
6	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		21 a 31/outubro/2018
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		п
		6813		11
	Fundo de Investimento em Ações			11
	Operações de swap	5273		
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		II
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		II
	Demais rendimentos de capital	0924		11
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		11
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5029		п
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			11
	nº 13.043/2014)	5035		

Data de		Códiao	Código	Período de
Vencimento (Tributos	Darf	GPS	Apuração do
v encintento	ITIDULOS	July	UF3	Fato Gerador (FG)
				rato derador (ra)
6	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
Ü	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		21 a 31/outubro/2018
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos	3200		21 a 31/ outuble/ 2016
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0.400		11
		0490		11
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		21 a 31/outubro/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		II
6	Imposto sebus Operações de Cuédito Câmbio e Seguro en Belativos e Títulos			
6	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos			
	ou Valores Mobiliários (IOF)	4450		24 - 24/
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		21 a 31/outubro/2018
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		II
	Aplicações Financeiras	6854		II
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		II .
	Seguros	3467		II .
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		II .
7	Simples Doméstico - Regime unificado de pagamento de tributos, de	Docume	nto Único	
	contribuições e dos demais encargos do empregador doméstico	de Arreca	idação do	Outubro/2018
		Simples D	oméstico	
8	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público -CNPJ		7307	1º a 31/outubro/2018
	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ -			
	estoque		7315	11
9	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Cigarros Contendo Tabaco (Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi)	1020		Outubro/2018
9	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Outros Rendimentos			
	Juros de empréstimos externos	5299		Outubro/2018
14	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		16 a 31/outubro/2018
14	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		16 a 31/outubro/2018
14	Cide - Combustíveis - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
	incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural,			
	exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331		Outubro/2018
				-
14	Cide - Remessas ao Exterior - Contribuição de Intervenção no Domínio			
4-7	Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses			
	tratadas no art. 2° da Lei no 10.168/2000, alterado pelo art. 6° da Lei no	0744		Outubro/2018
	·	8741		Outubio/ 2010
	10.332/2001.			

Data de		Códiao	Código	Período de
/encimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
Chemicito	THOULUS	Daij	3, 3	Fato Gerador (FG)
				1 400 00:440: (1 0)
14	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		1º a 10/novembro/2018
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		II
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		II .
	Fundo de Investimento em Ações	6813		II
	Operações de swap	5273		11
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		11
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		11
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		II .
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		II .
	Demais rendimentos de capital	0924		11
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		11
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5029		11
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5035		11
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	3033		
		5286		10 a 10/mayambua /2019
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5280		1º a 10/novembro/2018
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos	0.400		"
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		1º a 10/novembro/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		"
1.4	Importo cabro Onevaçãos do Cuádito Câmbio o Seguro ou Beletivas e Títulos			
14	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		1º a 10/novembro/2018
				" a 10/110vei11b10/2016
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física Operações de Câmbio - Entrada de moeda	7893		11
	' '	4290		11
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		"
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"
14	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos			
	ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		Outubro/2018
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		"
	operações de diedito/matao i essou risida	7033		
16	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		1º a 10/novembro/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		11
	CPSS - Pensionista Civil	1717		11
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		п
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		11
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		11
	CDSS - Patronal - Decisão IIId Mandado Soguranos - Operação Intra			
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra- Orçamentária	1808		11

Data de		Códian	Código	Período de
Vencimento (Tributos	Darf	GPS	Apuração do
vencimento	Indutos	Duij	Ur 3	Fato Gerador (FG)
				Tuto derudor (10)
16	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
20	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		1º a 10/novembro/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1730		"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		п
	or so it constructed in the state of the sta	1751		
16	Contribuinte Individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep		1007	1º a 31/outubro/2018
	Contribuinte Individual - recolhimento mensal - com dedução de 45% (Lei nº			
	9.876/99) - NIT/PIS/Pasep		1120	п
	Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade -			
	recolhimento Mensal - NIT/PIS/Pasep		1163	II .
	Segurado Facultativo - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1406	п
	Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade - recolhimento mensal -			
	NIT/PIS/Pasep		1473	н
	Segurado Especial - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1503	п
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento para Plano			
	Simplificado da Previdência Social - PSPS - Lei nº 12.470/2011		1830	11
	MEI - Complementação Mensal		1910	11
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1929	п
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento		1945	11
20	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins,			
	PIS/Pasep, CSLL)	5952		Outubro/2018
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979		II .
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952		Outubro/2018
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960		"
	Reterição - pagamentos de 13 a 13 de direito privado	3300		
20	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins,			
	PIS/Pasep, CSLL)	5952		Outubro/2018
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987		11
20	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta			
	Art. 7º da Lei nº 12.546/2011	2985		Outubro/2018
	Art. 8º da Lei nº 12.546/2011	2991		"
20	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Entidades financeiras e equiparadas	4574		Outubro/2018
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
20	Entidades financeiras e equiparadas	7987		Outubro/2018
	Entidades iniancenas e equiparadas	1901		Gutubio/ 2016
20	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208		Outubro/2018
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277		"
	Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição			
	Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva	3223		П

Data de /encimento	Tributos	_	Código	Período de
		Darf	GPS	Apuração do
		,		Fato Gerador (FG)
				· ·
20	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Resgate Previdência Complementar/Modalidade Benefício Definido			
	- Não Optante Tributação Exclusiva	3556		Outubro/2018
	Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva	3579		II
	Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação			
	Exclusiva	3540		II
	Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho	5565		п
	Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico)	0561		Outubro/2018
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588		11
	Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público	3533		п
	Participação nos Lucros ou Resultados - PLR	3562		п
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto	3302		
	o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	5936		п
	•			п
	Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	1889		
	Outros Rendimentos			
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708		Outubro/2018
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944		"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280		
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204		"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891		
	Indenização por danos morais	6904		"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	5928		п
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito			
	Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	1895		II
	Demais rendimentos	8045		п
20	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
(Coletivo e Convenção Coletiva - CEI		2852	Diversos
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CEI - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2879	II .
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		_0/5	
,	Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ		2950	"
ľ	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		2930	
l.				
	Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ - pagamento exclusivo para outras		2076	11
(entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2976	
30	Simples CNDI		2002	10 - 21 /
20	Simples - CNPJ		2003	1º a 31/outubro/2018
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de		2011	п
ļ	produto rural do produtor rural pessoa física		2011	"
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre contratação		_	
(de transportador rodoviário autônomo		2020	II
	Empresas em geral - CNPJ		2100	II
	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades			
[((Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2119	II

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
20	Cooperativa de Trabalho - CNPJ - contribuição descontada do cooperado - Lei nº 10.666/2003		2127	1º a 31/outubro/2018
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo para outras		2208	"
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2216	II
	Filantrópicas com isenção - CNPJ		2305	II .
	Filantrópicas com isenção - CEI		2321	II
	Órgãos do poder público - CNPJ		2402	"
	Órgãos do poder público - CEI		2429	"
	Órgãos do poder público - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de			
	produto rural do produtor rural pessoa física.		2437	II
	Órgão do Poder Público - CNPJ - recolhimento sobre contratação de			
	transporte rodoviário autônomo		2445	II
	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional -			
	Receita Bruta a Título de Patrocínio, Licenciamento de Uso de Marcas e			
	Símbolos, Publicidade, Propaganda e Transmissão de Espetáculos - CNPJ			
	retenção e recolhimento efetuado por empresa patrocinadora em seu			
	próprio nome.		2500	II
	Comercialização da produção rural - CNPJ		2607	II
	Comercialização da produção rural - CNPJ - pagamento exclusivo			
	para outras entidades (Senar)		2615	II
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de			
	serviço - CNPJ		2631	II
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CNPJ			
	(uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta,		2640	II.
	autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2640	
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de		2650	II.
	serviço - CEI		2658	
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CEI			
	(uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta,		2002	п
	autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2682	
	Comercialização da produção rural - CEI		2704	
	Comercialização da produção rural - CEI - pagamento exclusivo para		2712	II
	outras entidades (Senar)		2712	
20	Pagamento de parcelamento administrativo - número do título de			
	cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		4308	Diversos
	Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência		4300	2.1.0.000
	(preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6106	II.
			9109	
	Comprev - pagamento de dívida ativa - parcelamento de regime		c= o=	11
	próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência		6505	
20	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias			
	(IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Outubro/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações			
	lmobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à			
	Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL,	1068		II
	PIS/Pasep, Cofins)			
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações			
	lmobiliárias e às Construções	4112		II .

	Novembro de 2018		1	
Data de		Código	Códig	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	o	Apuração do
vencimento	THOULUS	Duij	_	
			GPS	Fato Gerador (FG)
20	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ,			
	CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Outubro/2019
		4095		Outubro/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações			
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção			
	ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às			
	Construções	4153		"
	Sonsti uşocs	1233		
20	Contribuição para o PIS/Pasep			
20				
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ,			_
	CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Outubro/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações			
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção			
	ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		II .
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às	2000		
		4420		,,
	Construções	4138		
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ,			
	CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Outubro/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações			-
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção			
	ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
		1008		
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e			"
	às Construções.	4166		"
20	Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos	DAS (Docum		
	e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno	Arrecadaç	ão do	
	Porte.	Simples Na	cional)	Outubro/2018
23	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de capital Títulos de renda fixa - Pessoa Física	QUES		11 a 20/novembre /2019
		8053		11 a 20/novembro/2018
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		"
	Fundo de Investimento em Ações	6813		"
	Operações de swap	5273		ıı .
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		11
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		II .
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		"
				"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		
	Demais rendimentos de capital	0924		"
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		II .
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5029		II .
		3029		
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5035		"

Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
23	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
ļ	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		11 a 20/novembro/2018
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos	3280		11 a 20/110Ve111010/2018
ļ	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		"
ļ	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
ļ	Outros Rendimentos	3433		
		0016		11 - 20 /n /2010
ļ	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		11 a 20/novembro/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		
23	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		11 a 20/novembro/2018
ļ	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		II .
ļ	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		II .
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		II .
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		II .
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		11
23	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Posição na Tipi Produto			
ļ	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis			
	principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto			
ļ	os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station			
ļ	wagons") e os automóveis de corrida;	0676		Outubro/2018
ļ		0070		0 0.00.0.0, 2020
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições	0676		"
ļ	87.01 a 87.05;	0676		
ļ	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores			
	("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás			
	carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores,	400=		0 /0040
ļ	autopropulsados;	1097		Outubro/2018
ļ	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para			
	preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para	400=		"
ļ	gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097		
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos			
	agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem;			
	cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou			
	selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as			
	da posição 84.37;	1097		"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097		II .
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais,			
	incluindo o motorista;	1097		II .
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097		
	5.15. 1 5.00.05 datomovels para dansporte de meredadinas,	1037		

Data de		Código	Código	Período de
	Talkantan	_	_	
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
23	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Posição na Tipi Produto			
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-			
	socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a			
	incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos			
	para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto			
	os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de			
	mercadorias;	1097		Outubro/2018
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos			
		1097		п
	equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros	1097		
	laterais.			
	Instruction Development of the Control of the Contr			
23	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Tabaco e seus Sucedâneos Manufaturados, Exceto Cigarros Contendo			A
	Tabaco	5110		Outubro/2018
	Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), Tabaco e			
	seus Sucedâneos Manufaturados (Capítulo 24) e os das posições 84.29,			
	84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5123		II
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668		
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da	0821		"
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.			
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a			
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0838		п
23	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Faturamento	8109		Outubro/2018
	Folha de salários	8301		"
	Pessoa jurídica de direito público	3703		п
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8496		п
	Combustíveis	6824		п
	Não-cumulativa	6912		п
				"
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1921		
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da	0670		11
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0679		
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a			
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0691		II
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no § 4º do			
	art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0906		II
33	Contribuição novo o Financiamento do Consulto do Costa (Costa)			
23	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Demais Entidades	2172		Outube /2010
		2172		Outubro/2018
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8645		
	Combustíveis	6840		"
	Não-cumulativa	5856		II
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1840		II
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da			
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015	0760		п
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a			
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0776		11
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no §º 4º			
	do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0929		II .
	·			
I			ı	

Data de		Código	Código	Período de
	Tuibutaa	_		
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
26	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		11 a 20/novembro/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		"
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		п
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		II .
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			
	Orçamentária	1808		II.
	Oi çanientana	1000		
26	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
20				
	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno			44 - 20/
	Valor	1723		11 a 20/novembro/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de			
	Pequeno Valor	1730		"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		"
30	Imposto Territorial Rural (ITR)			
	3ª quota do ITR relativo ao exercício de 2018	1070		1º /janeiro/2018
	·			
30	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de			
	Capital Distribuídos	5232		Outubro/2018
	Capital Distributuos	3232		Outubi 0/2018
20	Invested & David Datida va Fauta (IDDE)			
30	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior – Pessoa			
	Jurídica			
	Ganhos de capital de alienação de bens e direitos do ativo			
	circulante localizados no Brasil	0473		Outubro/2018
30	Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)			
	Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190		Outubro/2018
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600		II
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e			
	resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira	8523		ш
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015		II .
	8º quota do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual	0211		Ano-Calendário 2017
	, , ,			
30	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
		1599		Julho a Setembro/2018
	Balanço Trimestral (2ª quota)			
	Estimativa Mensal	2319		Outubro/2018
	Demais Entidades	0330		Julha a Catarrala - Jacobs
	Balanço Trimestral (2ª quota)	0220		Julho a Setembro/2018
	Estimativa Mensal	2362		Outubro/2018
	Optantes pela apuração com base no lucro real	22==		
	Balanço Trimestral (2ª quota)	3373		Julho a Setembro/2018
	Estimativa Mensal	5993		Outubro/2018

	Novembro de 2018	a / 11	2111	
Data de		_	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
30	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	Lucro Presumido (2ª quota)	2089		Julho a Setembro/2018
	Lucro Arbitrado (2ª quota)	5625		"
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Real	3317		Outubro/2018
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Presumido ou	3317		Outubi 0/ 2010
	Arbitrado	0231		п
	FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (2ª quota)	9004		Julho a Setembro/2018
	FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (2º quota)	9004		
				Outubro/2018
	FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (2ª quota)	9020		Julho a Setembro/2018
	FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9032		Outubro/2018
	FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (2ª quota)	9045		Julho a Setembro/2018
	FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9058		Outubro/2018
	Ganho de Capital - Alienação de Ativos de ME/EPP optantes pelo Simples			
	Nacional	0507		"
30	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a			
	Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Contrato de Derivativos	2927		Outubro/2018
30	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		1º a 15/novembro/2018
30	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		1º a 15/novembro/2018
30	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
30				
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (2ª quota)	2030		Julho a Setembro/2018
	Estimativa Mensal	2469		Outubro/2018
	Demais Entidades			
	Balanço Trimestral (2ª quota)	6012		Julho a Setembro/2018
	Estimativa Mensal	2484		Outubro/2018
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (2ª quota)	2372		Julho a Setembro/2018
30	Programa de Recuperação Fiscal (Refis)			
	Parcelamento vinculado à receita bruta	9100		Diversos
	Parcelamento alternativo	9222		II
	ITR/Exercícios até 1996	9113		II .
	ITR/Exercícios a partir de 1997	9126		п
30	Parcelamento Especial (Paes)			
	Pessoa física	7042		Diversos
	Microempresa	7093		п
	Empresa de pequeno porte	7114		II .
	Demais pessoas jurídicas	7122		II .
	Paes ITR	7288		п
30	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º MP nº 303/2006			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	0830		Diversos
	Demais pessoas jurídicas	0842		II .
30	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º MP nº 303/2006			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927		Diversos
30	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º MP nº 303/2006			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919		Diversos

	Novembro de 2018			
Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
30	Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - RFB Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - PGFN	4983 4990		Diversos "
30	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014 Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Diversos
30	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014 Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	DAS-MEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)		Diversos
30	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.677/2016 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Diversos
30	Parcelamento - Simples Nacional Art. 4º § 3º IN/RFB nº 1.713/2017 Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	DAS-MEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)		Diversos
30	Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN)	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Diversos
	Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN-MEI) Microempreendedor Individual	DAS-MEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)		Diversos
30	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 767/2007 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0285		Diversos
30	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 4º IN/RFB nº 767/2007 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4324	Diversos
30	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 3º IN/RFB nº 902/2008 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0873		Diversos
30	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 4º IN/RFB nº 902/2008 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4359	Diversos

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
30	Parcelamento - CEI		4105	Diversos
30	Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009			
	PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
	Anteriormente - Art. 1º	1136		Diversos
	PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente			
	dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1165		II
	PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
	Anteriormente - Art. 1º	1194		II .
	PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos			
	Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1204		"
	PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de	1010		11
	Créditos de IPI - Art. 2º	1210		
	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas	1222		"
	Anteriormente - Art. 1º	1233		
	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1240		"
	RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas	1240		
	Anteriormente - Art. 1º	1279		II .
	RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos	12/3		
	Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1285		II .
	RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de	1203		
	Créditos de IPI - Art. 2º	1291		п
30	Reabertura Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009			
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários -			
	Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3780		Diversos
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários -			
	Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e			
	Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3796		11
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento			
	de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3835		II .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento			
	de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos			
	Ordinários - Art. 3º	3841		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Parcelamento Dívida			
	Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3858		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários -	2070		"
	Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3870		
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários -			
	Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3887		II .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento	300/		
	de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3926		n .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento	3320		
	de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos			
	Ordinários - Art. 3º	3932		II .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Parcelamento Dívida Decorrente			
	de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3955		II .

	Novembro de 2018		I - a -: 1	
Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
		. ,		Fato Gerador (FG)
				. ato octador (10)
30	Developments I si n0 12 96F de 2012 IDDI/CCL			
30	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - IRPJ/CSLL	4		
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4059		Diversos
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4065		"
30	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - PIS/Cofins			
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições			
	Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput	4007		Diversos
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições	,		2.10.303
	-	4013		п
	Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput			
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4020		"
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4042		II .
30	Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014			
	Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento	4720		Diversos
	Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento	4737		II .
	Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento	4743		II
	Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento	4750		n .
	Let II- 12.550, de 2014 - III D - Delliais Debitos - Faicelailletito	., 50		
30	Programa de Regularização Tributária (PRT)			
	PRT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica		4135	Diversos
				Diversos
	PRT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física		4136	
	PRT - Demais Débitos	5184		"
30	Programa Especial de Pegulevias a Tuikutávia /Paut)			
30	Programa Especial de Regularização Tributária (Pert)			
	PERT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica		4141	Diversos
	PERT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física		4142	II .
	PERT - Demais Débitos	5190		II.
30	Programa de Regularização de Débitos dos Estados e Municípios (Prem)	5525		Diversos
30	Programa de Regularização Tributária Rural (PRR)	5161		Diversos
30	Acréscimos Legais de Contribuinte Individual, Doméstico, Facultativo e			
	Segurado Especial - Lei nº 8.212/91 NIT/PIS/Pasep		1759	Diversos
	GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte Individual, Facultativo,			
	Empregado Doméstico, Segurado Especial) - DEBCAD (preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		1201	II .
	ACAL - CNPJ		3000	II .
				II .
	ACAL - CEI		3107	
	GRC Contribuição de empresa normal - DEBCAD (preenchimento exclusivo			
	pelo órgão emissor)		3204	II .
	Pagamento de débito - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão			
	emissor)		4006	II .
	Pagamento/Parcelamento de débito - CNPJ		4103	n .
	Pagamento de débito administrativo - Número do título de cobrança		1200	
	-		4200	II
	(preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		4200	
	Depósito Recursal Extrajudicial - Número do Título de Cobrança -			
	Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal (CDC=104)		4995	"

(Fl. 16 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Codac nº 23, de 26 de outubro de 2018.)

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
30	Pagamento de Dívida Ativa Débito - Referência (Preenchimento exclusivo			
	pelo órgão emissor)		6009	Diversos
	Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial - Referência (Preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		6203	II
	Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável - Referência			
	(Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6300	II
	Pagamento de Dívida Ativa Parcelamento - Referência (Preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		6408	"
	Comprev - pagamento de Dívida Ativa - não parcelada de regime próprio			
	de previdência social RPPS - órgão do poder público – referência		6513	"

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

Data de	is exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de mu	
Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração
	De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas	
7	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 31/outubro/2018
9	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos.	1º a 31/outubro/2018
14	DCP - Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI	Julho a Setembro/2018
14	DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos	Outubro/2018
14	EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais (Consulte a Instrução Normativa RFB nº 1.701, de 14 de março de 2017)	Outubro/2018
16	EFD-Contribuições - Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita - Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins - Pessoas Jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda Contribuição Previdenciária sobre a Receita - Pessoas Jurídicas que desenvolvam as atividades relacionadas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011. (Consulte a Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012)	Setembro/2018
20	PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional	Outubro/2018
23	DCTF Mensal - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais — Mensal	Setembro/2018
30	DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Outubro/2018
	De Interesse Principal das Pessoas Físicas	
7	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 31/outubro/2018
30	DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Outubro/2018
30	DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias	Outubro/2018